



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

### **RESOLUÇÃO N. 176, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021**

**Altera a Resolução n. 74, de 8 de setembro de 2003, para redefinir a estrutura organizacional, transformar cargos de provimento em comissão e aprimorar requisitos para provimento, conforme artigos 18, III, e 19, IV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, que especifica e dá outras providências.**

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

### **Resolução:**

**Art. 1º** O artigo 1º da Resolução n. 74/2003 para a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** Ao Poder Legislativo, constituído pela Câmara Municipal, composta por vereadores eleitos nos termos da legislação vigente, cumpre organizar seus serviços políticos e administrativos, criar seu próprio Quadro de Pessoal e estabelecer o sistema de funcionamento, obedecendo às disposições a ela relacionadas.

**Art. 2º** O artigo 4º da Resolução n. 74/2003 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 4º** A estrutura organizacional da Câmara Municipal é representada, graficamente, pelos Anexos I-A e I-B, que fazem parte integrante desta resolução e está definida a partir de duas dimensões de funcionamento:

#### **A - ESTRUTURA POLÍTICA PARLAMENTAR - ATIVIDADE FINALÍSTICA**

##### **A.1. Mesa Diretora**

##### **A.2. Gabinete da Presidência**

A.2.1. Assessoria de Gabinete da Presidência

A.2.2. Chefia de Gabinete da Presidência

A.2.3. Assessoria Parlamentar da Presidência

##### **A.3. Gabinetes Parlamentares**

A.3.1. Assessoria Parlamentar dos Vereadores

#### **B - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA INSTITUCIONAL - ATIVIDADE-MEIO**

##### **B.1. Mesa Diretora**

##### **B.2. Gabinete da Presidência**

B.2.1. Assistência Jurídica

B.2.2. Assessoria de Imprensa

B.2.3. Diretorias Legislativa e Administrativo-Financeira

B.2.4. Motorista de Gabinete

**§ 1º** As atividades finalísticas do Poder Legislativo, de caráter político-parlamentar, serão desempenhadas pelo Gabinete da Presidência, composto pela Assessoria de Gabinete da Presidência, Chefia de Gabinete e Assessoria Parlamentar da Presidência, e pelos Gabinetes dos Vereadores, compostos pela Assessoria Parlamentar dos Vereadores, ocupados por Agentes Políticos eleitos e por servidores

*“Deus Seja Louvado”*

1

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

públicos comissionados, subordinados ao Presidente da Câmara Municipal e Vereadores, respectivamente.

**§ 2º** As atividades infraorganizacionais, de caráter administrativo-institucional, serão desempenhadas a partir do Gabinete da Presidência, pela Assistência Jurídica, Assessoria de Imprensa, Departamentos Legislativo e Administrativo-Financeiro, por servidores públicos efetivos, responsáveis pelas atividades-meio, que provêm suporte às atividades-fim.

**Art. 3º** Os cargos de provimento em comissão, destinados a dar suporte às atividades finalísticas do Poder Legislativo, de caráter político-parlamentar, previstos nos Anexos da Resolução n. 74/2003, denominados Assistente Jurídico-Legislativo e Assistente Técnico de Gabinete, ficam transformados em Assessor de Gabinete da Presidência e Assessor Parlamentar, respectivamente.

**Parágrafo único.** Os servidores públicos ocupantes dos cargos objetos desta transformação ficarão automaticamente investidos nos novos cargos transformados, preservadas suas evoluções funcionais e direitos estatutários eventualmente adquiridos, independentemente de novas portarias de nomeações.

**Art. 4º** Os cargos de provimento em comissão deverão ter escolaridade de nível superior como requisito para provimento e exercerão as suas atribuições definidas e redefinidas em anexos, e assim, em razão das alterações introduzidas por esta resolução, os Anexos I, II, VII, VIII, X, XI e XII, fls. 01, 03 e 20 da Resolução n. 74, de 8 de setembro de 2003, passam a ter a redação/disposição seguinte.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 4 de outubro de 2021.

**Jorge Emanuel Cardoso Rocha**  
**PRESIDENTE**

**João Vitor Alves Martins**  
**1º SECRETÁRIO**

**Gilberto Viana Pereira**  
**2º SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

## ANEXO I-A

### RESOLUÇÃO Nº 74/2003

#### ESTRUTURA POLÍTICA PARLAMENTAR - ATIVIDADE FINALÍSTICA

##### MESA DIRETORA

Gabinete da Presidência

Assessoria de Gabinete

Chefia de Gabinete

Assessoria Parlamentar

Motorista de Gabinete

Gabinetes dos Vereadores

Assessoria Parlamentar



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

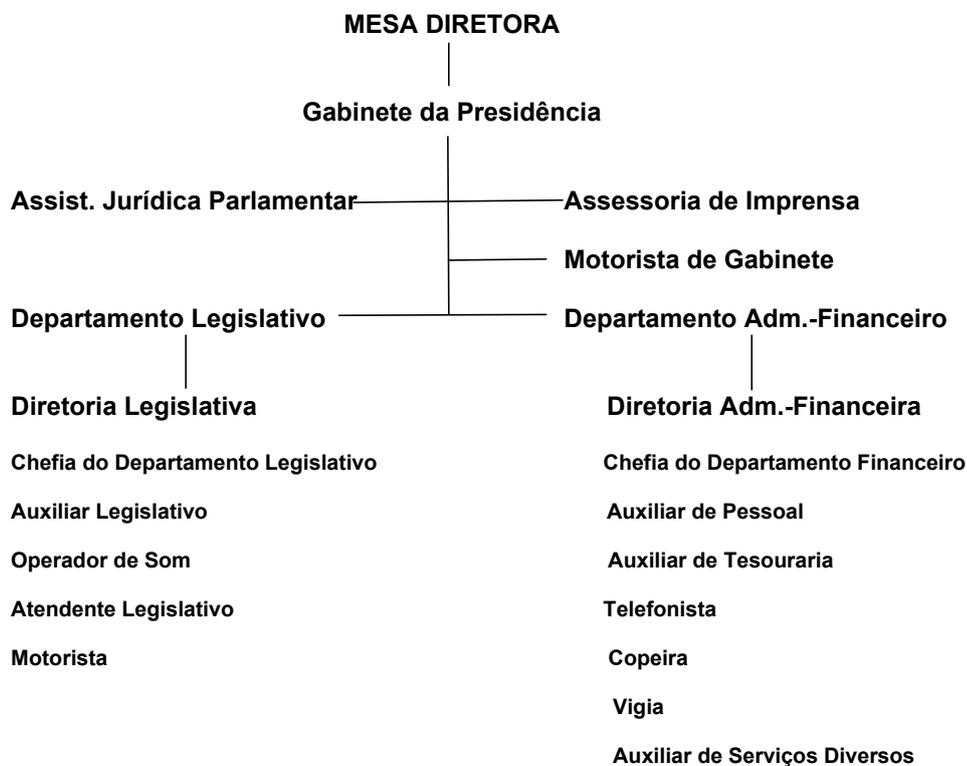
ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

## ANEXO I-B

### RESOLUÇÃO Nº 74/2003

#### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA INSTITUCIONAL - ATIVIDADE-MEIO



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

### ANEXO II RESOLUÇÃO Nº 74/2003

#### QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANT.	REF. (*)
Procurador	Efetivo	01	20
Assessor de Gabinete da Presidência	Comissão	01	20
Chefe de Gabinete da Presidência	Comissão	01	19
Assessor Parlamentar	Comissão	12	18
Diretor Legislativo	Efetivo	01	17
Chefe de Departamento Legislativo	Efetivo	01	16
Diretor Administrativo-Financeiro	Efetivo	01	17
Chefe de Departamento Financeiro	Efetivo	01	16
Assessor de Imprensa	Efetivo	02	16
Atendente Legislativo	Efetivo	01	13
Auxiliar de Pessoal	Efetivo	01	11
Auxiliar Legislativo	Efetivo	03	11
Auxiliar de Tesouraria	Efetivo	02	11
Operador de Som e Vídeo	Efetivo	01	11
Motorista de Gabinete	Efetivo	01	08
Motorista	Efetivo	01	08
Telefonista	Efetivo	02	03
Copeira	Efetivo	01	03
Vigia	Efetivo	05	02
Auxiliar de Serviços Diversos	Efetivo	02	01
<b>Total .....</b>		<b>41</b>	

(\*) A referência diz respeito à Tabela de Vencimentos editada em lei municipal autônoma, e o cargo de Procurador equivale ao cargo de Assistente Parlamentar na redação original da Resolução n. 74/2003.

Obs.: O presente Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Bebedouro substitui o Anexo II da Resolução n. 74/2003.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

**ANEXO VII  
RESOLUÇÃO N. 74/2003****QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

CARGO	QUANT.	Ref. (*)
Assessor de Gabinete da Presidência	01	20
Chefe de Gabinete da Presidência	01	19
Assessor Parlamentar	12	18
<b>Total .....</b>	<b>14</b>	

(\*) A referência diz respeito à Tabela de Vencimentos editada em Lei Municipal autônoma.

**ANEXO VIII  
RESOLUÇÃO N. 74/2003****CARGO EM COMISSÃO TRANSFORMADOS**

SITUAÇÃO ATUAL - RESOLUÇÃO 74/2003	N.	Ref. (*)	SITUAÇÃO NOVA	N.	Ref. (**)
Assistente Jurídico-Legislativo	01	20	Assessor de Gabinete da Presidência	01	20
Assistente Técnico de Gabinete	12	18	Assessor Parlamentar	12	18
<b>Total .....</b>	<b>13</b>		<b>Total .....</b>	<b>13</b>	

(\*) A antiga nomenclatura do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência era Assistente Jurídico-Legislativo e a de Assessor Parlamentar era Assistente Técnico de Gabinete, na redação original da Resolução 74/2003.

(\*\*) A referência diz respeito à Tabela de Vencimentos editada em lei municipal autônoma.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

**ANEXO X****RESOLUÇÃO N. 74/2003****CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS e TRANSFORMADOS**

<b>CARGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REF. (*)</b>
Assessor de Gabinete da Presidência	01	20
Chefe de Gabinete da Presidência	01	19
Assessor Parlamentar	12	18
<b>Total .....</b>	<b>14</b>	

(\*) A antiga nomenclatura do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência era Assistente Jurídico-Legislativo, e a do Assessor Parlamentar era Assistente Técnico de Gabinete, na redação original da Resolução 74/2003.

(\*\*) A referência diz respeito à Tabela de Vencimentos editada em lei municipal autônoma.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

**ANEXO XI  
RESOLUÇÃO Nº 74/2003****HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS**

<b>CARGO</b>	<b>REF. (*)</b>
Procurador	20
Assessor de Gabinete da Presidência	
Chefe de Gabinete da Presidência	19
Assessor Parlamentar	18
Diretor Legislativo	17
Diretor Administrativo-Financeiro	
Chefe de Departamento Legislativo	16
Chefe de Departamento Financeiro	
Assessor de Imprensa	
Atendente Legislativo	13
Auxiliar de Pessoal	11
Auxiliar de Tesouraria	
Auxiliar Legislativo	
Operador e Som e Vídeo	
Motorista de Gabinete	08
Motorista	
Telefonista	03
Copeira	
Vigia	02
Auxiliar de Serviços Diversos	01

(\*) A referência diz respeito à Tabela de Vencimentos editada em Lei Municipal autônoma.

Obs.: A presente hierarquização das classes de cargos substitui o Anexo XI da Resolução n. 74/2003.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)**ANEXO XII  
RESOLUÇÃO N. 74/2003  
(folha 1)****DESCRIÇÃO DOS CARGOS****ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- Escolaridade: formação de nível superior

**Funções:**

- a) integra a ESTRUTURA POLÍTICA PARLAMENTAR (atividade finalística) e encarrega-se do assessoramento superior e representação do presidente, no planejamento e na elaboração das estratégias, diretrizes, metas, prioridades das ações e funções governamentais, bem como da orientação, coordenação dos trabalhos legislativos, notadamente na condução dos negócios públicos, na política pública, na realização das ações políticas e ideológicas do Presidente, nas suas decisões e atuações para efetivação da vontade administrativa ou de Estado, segundo as nuances, características e diretrizes políticas traçadas por tal agente político;
- b) assessora o Presidente e demais membros da Mesa Diretora no desempenho de suas prerrogativas funcionais, notadamente naquilo que se refere às funções próprias e típicas do Poder Legislativo, como a legislativa e nas funções atípicas de fiscalização da conduta político-administrativa do Prefeito e de seus auxiliares, de julgamento do prefeito, vice-prefeito em relação às infrações político-administrativas, inclusive em relação às contas do Poder Executivo e finalmente na função administrativa de ordenação dos serviços internos da edilidade, necessários para o cumprimento e desenvolvimento de suas funções precípuas;
- c) assessora no planejamento e coordenação das relações do Poder Legislativo com o Poder Executivo e seus auxiliares secretários/diretores, inclusive autárquicos e com os demais entes e órgãos públicos;
- d) assessora o presidente no planejamento das suas audiências e relações com a sociedade civil e na política de comunicação social da Câmara Municipal;
- e) representa oficialmente o presidente sempre que para isso for credenciado;
- f) despacha pessoalmente com o presidente todo o expediente, bem como participa de reuniões coletivas, audiências públicas quando convocado;
- g) dá todo o respaldo necessário ao presidente da Câmara nos demais assuntos para os quais for solicitado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)**ANEXO XII  
RESOLUÇÃO N. 74/2003  
(folha 3)****ASSESSOR PARLAMENTAR**

- Escolaridade: formação de nível superior

**Funções:**

- a) integra a ESTRUTURA POLÍTICA PARLAMENTAR (atividade finalística) e encarrega-se da Assessoria Parlamentar do Presidente e Vereadores, na organização e implementação de sua agenda política programática ou ideológica;
- b) realiza a interlocução ou interação com a integrantes da sociedade visando identificar as demandas sociais, debatendo-as com o Presidente e Vereadores, conforme o caso, para planejamento de solução, conforme a orientação política a ser definida;
- c) faz a articulação político-administrativa da Presidência, conforme o caso, com os Vereadores e com o Executivo;
- d) faz interlocução do Presidente e Vereadores, conforme o caso, com as entidades da sociedade organizada;
- e) planeja e organiza as visitas a serem feitas pelo Presidente e Vereadores, conforme o caso;
- f) planeja e organiza as viagens de representação do Presidente e Vereadores, conforme o caso;
- g) assessora o Presidente e Vereadores, conforme o caso, na tomada de providências e decisões políticas;
- h) assessora o Presidente e Vereadores, conforme o caso, na redação de seus pronunciamentos e na resposta dos expedientes que recebe, à luz de suas convicções políticas;
- i) exerce funções correlatas às de Chefe de Gabinete dos Vereadores;
- j) assessora o Presidente ou Vereadores, conforme o caso, nas suas atividades políticas nas capitais ou outras cidades, atendendo às necessidades do serviço ou representação dos Agentes Políticos, sempre que solicitado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)**ANEXO XII  
RESOLUÇÃO N. 74/2003  
(folha 20)****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- Escolaridade: formação de nível superior

**Funções:**

- a) integra a ESTRUTURA POLÍTICA PARLAMENTAR (atividade finalística) e encarrega-se da Chefia de Gabinete da Presidência, orienta, coordena e fiscaliza os trabalhos do gabinete da Presidência, segundo as orientações políticas ideológicas do Presidente;
- b) exerce as funções de porta-voz da Presidência;
- c) coordena as relações do Poder Legislativo com o Poder Executivo, providenciando os contatos com o Prefeito Municipal e seus Secretários/Diretores, inclusive autárquicos, e demais órgãos públicos, destinando-lhes os assuntos de interesse da Presidência e recebendo suas solicitações e sugestões de cunho político, encaminhando-as à Presidência e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;
- d) acompanha a tramitação na Prefeitura Municipal e seus órgãos de assuntos de interesse político da Presidência da Câmara Municipal e mantém controle que permita prestar informações precisas ao presidente;
- e) promove atividades de interlocução política da Câmara Municipal com os municípios, pessoalmente, ou por meio de entidades que os representem;
- f) representa oficialmente o presidente sempre que para isso for credenciado;
- g) profere despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao presidente e despachos em assuntos de sua competência;
- h) despacha pessoalmente com o presidente todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participa de reuniões coletivas e audiências públicas quando convocadas;
- i) dá todo respaldo necessário ao presidente da Câmara nos demais assuntos de natureza política para os quais for solicitado.